



Of. nº 10/1.404 – SEMAD/DGD/NA

Novo Hamburgo, 23 de novembro de 2017.

Exma. Senhora  
**PATRÍCIA BECK**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
NOVO HAMBURGO – RS

**Assunto: ENCaminha Projeto de Lei Ordinária**

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Cria os cargos em comissão e funções gratificadas, no quadro de pessoal da Fundação de Saúde de Novo Hamburgo – FSNH; altera dispositivos que menciona na Lei Municipal n. 1.980/2009, e dá outras providências.”
  
2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 3290  
Data: 06/12/2017 Horário: 10:17  
Administrativo -



## JUSTIFICATIVA

### I. Disposições Gerais

O presente projeto de Lei visa criar cargos em comissão no serviço público, a fim de suprir carências no quadro de pessoal, altera dispositivos que menciona na Lei Municipal nº. 1.980/2009.

### II. Da criação cargos e vagas

A Fundação de Saúde de Novo Hamburgo sofreu apontamento por parte do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do processo 000589-0200/14-0, referente ao ano de 2014, sendo novamente apontado no exercício de 2017, onde a área técnica do Tribunal entendeu que os cargos criados pela Resolução n. 100/2014 deveriam ser criados mediante lei.

Assim, considerando que a decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado, nos autos do processo nº 000589-0200/14-20, relativos ao Processo de Contas de Gestão/2014, teve como cerne a referida Resolução 100/2014 e entendeu que a Administração da FSNH extrapolou sua competência ao não submeter a criação e alteração de cargos comissionados ao Poder Legislativo, para que por força legislativa os mesmos fossem criados;

E, considerando que a atual Gestão da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo tem todo o interesse em sanar as supostas irregularidades administrativas, agindo em consonância com as diretrizes dos órgãos de fiscalização e controle, bem como em respeito aos princípios constitucionais que a Administração Pública deve estar adstrita.

Desta forma, a fim de legalidade de todo o processo, faz-se necessário aprovação da Casa Legislativa de Lei específica para a criação dos cargos em comento.

### III. Das disposições finais

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.